

DIVISÃO DE URBANISMO

Hasta Pública de Terrenos

Do dia 21 de Fevereiro de 2008, pelas 10.00 horas

Condições Gerais

01. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 25 de Janeiro de 2008, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia 21/02/2008, pelas 10,00 horas para venda de dois lotes de terrenos para construção titulados por alvará de loteamento urbano n.º 2/2006 emitido em 2006/02/17 com alteração efectuada em 2007/12/14.
02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.
03. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo nº 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.
04. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.
05. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

06. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.
07. Nos termos dos n.º 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

CONDIÇÕES PARTICULARES

01 ZONA DA MALHADA – CANTARIAS Lotes A e B – LOTEAMENTO 02/2006

- 01.1 Nos lotes A e B com as áreas de 560,00m² e 500,00m² respectivamente, é permitida a construção de imóvel geminado, destinado a habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, podendo também ser utilizada para lavandaria, despensa, garrafeira e outros compartimentos de função similar, de tal modo que não contribuam para área habitável, rés-do-chão, andar e águas furtadas.
- 01.2 Nos lotes A e B poderão, ser destinados à construção de uma única habitação no seu todo, desde que seja mantida a volumetria prevista.
- 01.3 Nos lotes A e B, a área de implantação é de 150,00m².
- 01.4 Nos lotes A e B, o estacionamento privado deverá ser situado nas caves respectivas, sendo interdita a sua construção no logradouro.
- 01.5 Nos lotes A e B, os pisos excluindo varandas poderão ter uma tolerância de área de 10%, relativamente à área de implantação prevista de 150,00m².
- 01.6 Nos Lotes A e B, será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro.
- 01.7 Nos lotes A e B, não será permitida a construção de anexos.
- 01.8 Nos lotes A e B os logradouros poderão ser divididos para as habitações bifamiliares respectivas proporcionando uma melhor gestão dos mesmos.
- 01.9 Nos lotes A e B a concepção das coberturas dos edifícios a construir será livre e não apenas a duas águas conforme inicialmente aprovado, devendo no entanto a solução da primeira moradia condicionar a segunda. As coberturas serão em telhado e deverão possuir revestimento em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha. Possibilitando outras soluções arquitectónicas.

01.10 O preço base para cada lote A e B é de 80.000,00 € e 75.000,00€, respectivamente sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor respectivo de 1600,00 € e 1500,00€, nos termos do n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

QUADRO I

Localização	N.º Lote	Área (m2)	Implantação (m2)	N.º Pisos	Preço Base (€)	Lance mínimo (€)
Zona da Malhada – Cantarias	A	560	150	C+R/C+1+ A.F.	80.000	1.600
Zona da Malhada – Cantarias	B	500	150	C+R/C+1+ A.F.	75.000	1.500

Paços do Município, 31 de Janeiro de 2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA

António Jorge Nunes
(Eng.º Civil)